Universidade Federal de São João del-Rei

Departamento de Química, Biotecnologia e Engenharia de Bioprocessos

Instrução normativa para aprovação de projetos de Iniciação Científica voluntária

O Chefe do Departamento de Química, Biotecnologia e Engenharia de Bioprocessos da Universidade Federal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições regimentais, comunica as normas para aprovação, execução e avaliação de projetos de iniciação científica voluntária no Departamento de Química, Biotecnologia e Engenharia de Bioprocessos da Universidade Federal de São João Del Rei.

1. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO CANDIDATO A ORIENTADOR:

1.1. ser pesquisador com titulação de mestre ou doutor;

1.2. estar adimplente com o Departamento;

1.3. indicar, dentro do prazo estabelecido pelo departamento, o aluno que desenvolverá o plano de trabalho de cada projeto aprovado;

1.4. ser docente do quadro efetivo em atividade ou possuir bolsa de fixação na UFSJ durante a vigência do projeto de iniciação científica. Não é permitida a submissão de projeto por professor substituto. Não é permitida a submissão de projeto por professor cedido ou em colaboração técnica em outra instituição durante a vigência do projeto de iniciação científica;

1.5. não estar afastado integralmente durante a vigência do projeto;

1.6. orientar e acompanhar o aluno nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e de material para apresentação dos resultados nos veículos de divulgação institucionais, em congressos e seminários, entre outros;

1.7. garantir a entrega de relatório de pesquisa elaborado pelo orientando, contendo resultados finais com redação científica que permita verificar o seu desempenho no domínio dos instrumentais teóricos e metodológicos exigidos pelo projeto;

1.8. atuar como parecerista de propostas de iniciação científica, quando solicitado;

1.9. comunicar ao Departamento, imediatamente, a ocorrência de quaisquer dificuldades referentes ao cumprimento dos compromissos assumidos;

1.10 . enviar ao Departamento, até o décimo dia de cada mês, qualquer alteração (substituição do aluno ou cancelamento do projeto). Se não houver nenhum comunicado, o Departamento entenderá que o plano de trabalho está sendo desenvolvido conforme proposto;

1.11. responsabilizar-se pelo controle da frequência do aluno durante a vigência do projeto apresentando.

2. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO

2.1 . estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial na UFSJ;

2.2 . dedicar-se vinte horas semanais às atividades previstas no plano de trabalho aprovado durante a sua vigência;

2.3 . estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

2.4. elaborar relatório de pesquisa contendo resultados finais ou parciais, em casos de substituição de orientando, com redação científica que permita verificar o seu desempenho no domínio dos instrumentais teórico e metodológico exigidos pelo projeto de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento;

2.5. comunicar ao orientador, imediatamente, quaisquer dificuldades referentes ao cumprimento dos compromissos assumidos;

2.6. não estar com a matrícula trancada nem em mobilidade acadêmica (inclusive intercâmbio) durante a vigência do projeto de iniciação científica;

OBSERVAÇÃO 1: O descumprimento de quaisquer dos compromissos constantes neste Edital caracteriza inadimplência do orientador e/ou do orientando;

OBSERVAÇÃO 2: Os inadimplentes ficam impossibilitados de serem contemplados em projetos de iniciação científica voluntária dentro do Departamento no período de um ano.

3. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

3.1. São motivos de cancelamento do projeto ou substituição de aluno de iniciação científica: a) desvinculação da UFSJ; b) desistência do aluno; c) pedido do orientador; d) não cumprimento das exigências desta instrução normativa;

3.2 . Em caso de cancelamento de projeto e/ou substituição do orientando, o comunicado e o termo de compromisso assinado pelo novo estagiário deverão ser encaminhados pelo orientador ao Departamento (Modelo Prope).

3.3 . Em caso de substituição, o orientando deverá entregar ao orientador seu relatório das atividades desenvolvidas no projeto, sob pena de ser colocado em inadimplência;

3.4 . O aluno excluído não poderá retornar ao sistema no ano vigente;

3.5 . Não haverá substituição de orientador;

3.6 . Somente fará jus ao certificado de estágio de IC o orientado que tiver concluído, pelo menos, 6 meses e as respectivas atividades previstas no plano de trabalho.

3.6 . Em caso de inadimplência do orientador e/ou do orientando, o projeto será cancelado pelo Departamento;

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS NO DEPARTAMENTO:

4.1. Submissão do projeto de iniciação científica: As inscrições, que serão realizadas em fluxo contínuo, deverão ser encaminhadas à comissão de Pesquisa e Extensão do Departamento de Química, Biotecnologia e Engenharia de Bioprocessos;

4.2. O projeto de iniciação científica será proposto pelo pesquisador, em formato PDF, com, no máximo 11 páginas, 25.000 caracteres (com espaços), incluídos a capa, anexos, cabeçalhos e rodapés, adequado aos objetivos da iniciação científica, contendo, indispensavelmente: (a) Introdução: delimitação do objeto: Identificação do tema – delimitação clara do problema e contextualização do assunto com breve referência ao esquema teórico, hipóteses, questões a investigar e com revisão de literatura pertinente. (b) Objetivo e metas: apresentação do que se pretende alcançar com a execução do projeto, considerando sua compatibilidade com a formação de recursos humanos em nível de iniciação científica. (c) Metodologia: apresentação dos procedimentos compatíveis com o objetivo e as metas propostas. (d) Plano de trabalho: exposição clara e objetiva das atividades a serem desenvolvidas que demonstre sua exequibilidade por um único aluno de iniciação científica no período de um ano. (e) Cronograma: clareza e coerência acerca do tempo necessário a cada fase da pesquisa por um período de um ano. (f) Referências: apresentação das obras referenciadas, conforme metodologia científica.

OBSERVAÇÃO 3:

Não é permitida a submissão de projetos idênticos a projetos desenvolvidos em editais anteriores em qualquer instância da UFSJ.

OBSERVAÇÃO 4: O docente deverá declarar, mediante carta assinada, ciência de sua responsabilidade quanto a permissões de caráter legal do projeto e declarar disponibilidade de recursos e meios para o desenvolvimento do projeto.

5. ANÁLISE DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA:

5.1. A avaliação dos projetos será feita exclusivamente na grande área de conhecimento designada pelo proponente, sendo: Química, Biotecnologia ou Engenharia, e deverá seguir modelo de avaliação sugerido pela PROPE (Anexo 1).

5.2 . A comissão de pesquisa e extensão do DQBIO deverá indicar docentes responsáveis para a avaliação dos projetos, caso considere pertinente.

5.3. Cada projeto deverá conter um único plano de trabalho a ser desenvolvido por um único aluno.

5.4. Os projetos aprovados no mérito poderão ingressar imediatamente no Programa Institucional de Iniciação Científica da Universidade Federal de São João del-Rei.

5.5. O acompanhamento das atividades de pesquisa propostas no plano de trabalho será feito por meio de relatório final de acordo com o modelo estabelecido pela PROPE (Anexo 2), sendo que o relatório deverá ser enviado à comissão de Pesquisa e Extensão do DQBIO que, por sua vez, nomeará docentes responsáveis pela avaliação final do projeto de iniciação científica.

OBSERVAÇÃO 5: as avaliações dos relatórios ocorrerão nos meses de junho e dezembro.

OBSERVAÇÃO 6: Em caso de solicitação de renovação de um projeto de iniciação científica, deverão ser apresentados em conjunto com o relatório final (Modelo Prope) novos objetivo e metas, novo cronograma de trabalho e o novo título do projeto.

5.6. Os projetos apresentados fora das normas previstas nesta instrução normativa serão desclassificados.

5.7. Os casos omissos nesta instrução normativa serão resolvidos pela comissão de Pesquisa e Extensão do DQBIO.

Ouro Branco, 05 de junho de 2018

Prof. Dr. Dane Tadeu Cestarolli

Chefe do Departamento de Química, Biotecnologia e Engenharia de Bioprocessos